



Memo SMS / DVS / N.º 026/2020.

Lagoa da Canoa- AL, 25 de maio de 2020.

Ilma. Senhora,
Ana Maria da Silva
MD. Secretária Municipal de Saúde.

Nesta.

Assunto: Solicitação de Locação de Cobertura para a Barreira Sanitária.

Senhora,

Considerando que a COVID-19, infecção humana causada pelo Novo Coronavírus, foi declarada pelo Ministério da Saúde como uma Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN).

Considerando a importância de executar ações e atividades voltadas a promoção, prevenção e controle da doença.

Considerando a necessidade de uma estrutura adequada para a devida realização das atividades da equipe atuante na barreira sanitária que tem por objetivo controlar a entrada e saída de pessoas no município, orientar a população sobre as medidas de prevenção contra o Novo Coronavírus e identificar pessoas com possíveis sintomas da COVID-19.

Solicito a locação de uma cobertura para a barreira sanitária, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.
01	LOCAÇÃO DE COBERTURA PARA BARREIRA SANITÁRIA, em Box truss P.30, com treliças em alumínio medindo 12 x 12 (m x m), com cobertura e lonas laterais em lona bete-x. Com instalação.	Unidade	02

Tiago Ferreira Dantas
Diretor de Vigilância em Saúde
Lagoa da Canoa - AL



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para aquisição de serviços de locação de cobertura para barreira sanitária, para atendimento da demanda do Departamento de Vigilância em Saúde, sendo o objeto a locação de cobertura para barreira sanitária de prevenção e controle do covid-19.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição ora pretendida, tem como escopo atender as necessidades do Departamento de Vigilância em Saúde no controle e combate contra o coronavírus(covid-19), a aquisição do referido item se torna essencial, pois a barreira sanitária servirá para controle de entrada e saída do município, agindo assim na manutenção e controle do vírus, sendo também um grande aliado para os servidores que estarão protegidos dos raios solares tanto como para visualização na entrada do município, visto que, a estrutura solicitada terá um tamanho relativamente grande para fácil visualização e para não atrapalhar o fluxo de entrada e saída do município, ressaltando que a aquisição do objeto citado é de extrema importância e urgência, pois o intuito da aquisição do item visa evitar prejuízos à administração e população canoense.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1. Todas as informações complementares para a regular execução deste Termo de Referência estão descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT
1.	LOCAÇÃO DE COBERTURA PARA BARREIRA SANITÁRIA , em Box truss P.30, com treliças em alumínio medindo 12 x 12 (m x m), com cobertura e lonas laterais em lona bete-x. Com instalação.	UNIDADE	02

4. MODALIDADE DA SOLICITAÇÃO

4.1. A aquisição dar-se-á pela modalidade de dispensa de licitação, em sua forma emergencial, observadas as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



5.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos abaixo:

10.304.0004.6017 - BLOCO DE CUSTEIO (VIGILÂNCIA EM SAÚDE) - PISO FIXO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (PFVS)

5.2. Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do Órgão ou Entidade interessado.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A quantidade é para atender as necessidades do Departamento de Vigilância em Saúde vinculada a Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa da Canoa, que será entregue de forma única, sempre que solicitado formalmente.

6.2. A empresa contratada deverá se responsabilizar e providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentação, equipamentos, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços pela Contratada.

6.3. No preço do referido produto deverá estar incluso os custos de transporte e montagem caso necessário.

6.4. A garantia dos itens deverá ser de no mínimo 1 (um) ano, contados a partir da data de atesto do seu recebimento, sempre prevalecer a de fábrica se maior for essa em detrimento daquela.

6.5. A Contratada deverá executar os serviços de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.

6.6. O prazo para prestação dos serviços solicitados deverá ser de até 48 horas após o envio da ordem de fornecimento.

6.7. Sob alegação nenhuma será concedida prorrogação do prazo de entrega.

6.8. Em hipótese alguma será admitida alteração das especificações técnicas, sem que haja concordância expressa da Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE



6.9. Os equipamentos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado na Av. Antônio Albuquerque, n.º664, em hora e dia estabelecidos.

6.10. A empresa contratada deverá ter assistência técnica autorizada no Estado de Alagoas.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. A Empresa a ser contratada deverá apresentar no mínimo um atestado assinado e carimbado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a prestou serviços (executou) ou está executando entrega dos equipamentos, de maneira satisfatória ao que lhe foi contratada.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- e) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

8.2. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias contados da convocação para sua formalização pela Contratante.
- b) Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato no limite do quantitativo registrado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE



- c) Entregar o objeto deste Termo de Referência dentro do prazo estabelecido, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa vencedora;
- d) Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;
- e) Executar o objeto do contrato nas condições pactuadas neste documento;
- f) Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;
- g) Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;
- h) Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- i) Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência do contrato;
- j) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada de preferência do banco do brasil s/a, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

9.2. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

9.3. Os pagamentos podem ser realizados com recursos próprios e/ou com recursos de transferências do governo federal e estadual.

10. DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE



10.1. O termo de contrato será substituído por Nota de Empenho e/ou por Ordem de Fornecimento.

10.2. O prazo para a empresa vencedora aceitar ou retirar a Nota de Empenho e /ou por Ordem de Execução é de 03 (três) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei.

10.3. Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e autorizará a Contratante a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das empresas na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta, declarada vencedora.

11. DA FISCALIZAÇÃO /ACOMPANHAMENTO

11.1. A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado pelo Gestor da Pasta.

11.2. O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Expedir ordens de execução;
- b) Acompanhar a prestação dos serviços mensurados no Termo de Referência;
- c) Fiscalizar a contratação quanto à qualidade desejada e quantidades solicitadas;
- d) Comunicar à Contratada o descumprimento das obrigações assumidas e solicitar à Administração a aplicação de penalidades cabíveis.
- e) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- f) Atestar as notas fiscais relativas a prestações dos serviços para efeito de pagamentos;
- g) Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

12. DO REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE



12.1. Pode ocorrer a revisão do contrato, tencionando o reequilíbrio econômico-financeiro, desde que haja incidência de fato imprevisível e devidamente justificado, conforme art. 37, XXI, DA CF/88, arts. 57, §§ 1º e 2º, 65, II, “d” e § 6º, todos da Lei n.8666/93.

12.2. A revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado, com fundamento no item anterior, o pedido da contratada.

13. DAS SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.1.6. Não mantiver a proposta;

13.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

13.1.8. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

13.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, observado o Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE



13.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.3.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.

13.3.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

14.1. O Setor Técnico competente auxiliará o Departamento de Compras da Saúde nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações e análise de propostas.

14.2. Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados através do e-mail: setordecompras.saude.canoa@gmail.com.

Lagoa da Canoa - AL, 25 de maio de 2020.


Tiago Ferreira Dantas

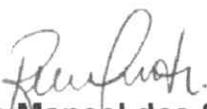
Diretor de Vigilância em Saúde



DESPACHO

Conforme demanda formalizada pelo Departamento de Vigilância em Saúde, onde se torna necessária a aquisição do referido objeto citado no processo de nº 05250004/2020, encaminho a Comissão Permanente de Licitação para que seja dado seguimento devido e apropriado com agilidade, ressaltando que a aquisição do referido objeto se dá para o enfrentamento de emergência em saúde causado pelo covid-19, sendo assim solicito que o processo seja encaminhado como pedido emergencial.

Lagoa da Canoa – Alagoas 26 de maio de 2020.


Renildo Manoel dos Santos
Secretário Adjunto de Saúde



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

Processo: 0520004/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Aquisição de serviços de locação de estrutura em formato de portal para entrada do município para barreira sanitária.

DESPACHO/COMPRAS

Versa o presente processo sobre serviços de locação de estrutura em formato de portal para entrada do município para barreira sanitária, destinados a Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa/AL/Secretaria municipal de Saúde.

Em atendimento ao DESPACHO/GAB e depois de realizar pesquisa mercadológica feita através de visita presencial, segue também mapa comparativo de preço como disposto em anexo, encaminhem-se os autos a Secretaria Municipal de Finanças, alvitando posterior envio à contabilidade, para indicação da dotação orçamentária.

Lagoa da Canoa/AL, 08 de junho de 2020.

Wellington André da Silva Lima
Departamento de Compras/Saúde



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

MAPA DE PREÇOS PARA EMIÇÃO DE CERTIFICADO DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

EMPRESA	Objeto/serviço	UND	QUANT	VALOR TOTAL
J DOS SANTOS MARQUES EVENTOS – EPP 24.374.130/0001-52	LOCAÇÃO DE COBERTURA PARA BARREIRA SANITÁRIA , em Box truss P.30, com treliças em alumínio medindo 12 x 12 (m x m), com cobertura e lonas laterais em lona bete-x. Com instalação.	UND	02	RS 10.000,00
VAS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA 04.689.271/0001-57	LOCAÇÃO DE COBERTURA PARA BARREIRA SANITÁRIA , em Box truss P.30, com treliças em alumínio medindo 12 x 12 (m x m), com cobertura e lonas laterais em lona bete-x. Com instalação.	UND	02	RS 12.000,00
DENIS SHOWS E EVENTOS 10.765.182/0001-45	LOCAÇÃO DE COBERTURA PARA BARREIRA SANITÁRIA , em Box truss P.30, com treliças em alumínio medindo 12 x 12 (m x m), com cobertura e lonas laterais em lona bete-x. Com instalação.	UND	02	RS 6.000,00

Em 08 de junho de 2020.


Assinatura do responsável



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

Solicitação de Orçamento

Tendo em vista a necessidade de aquisição dos itens elencados abaixo, a Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa/AL, através do Setor de Compras, vem por meio deste, solicitar o orçamento, com objetivo de estimar preços para cálculo orçamentário.

Item	Descrição	Unidade	Marca	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
01	LOCAÇÃO COBERTURA PARA BARREIRA SANITÁRIA em box truss P.30, com treliças em alumínio medindo 12 x 12 (m x m), com cobertura e lonas laterais em lona bete-x. Com instalação.	Mês	ARAFEC	2	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00

A validade deste orçamento é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua exibição.

Lagoa da Canoa- AL, 04 de Junho de 2020.

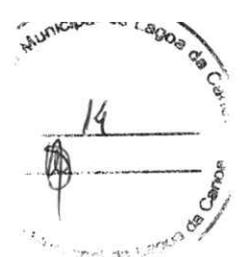
DADOS DA EMPRESA / RESPONSÁVEL

Nome da Empresa: J DOS SANTOS MARQUES EVENTOS-EPP

CNPJ: 24.374.130/0001-52

Nome do Responsável: João dos Santos Marques

CNPJ: 24.374.130/0001-52
J DOS SANTOS MARQUES
EVENTOS-EPP
Rua: Santa Catarina, 56
CEP: 57.304-465 - Cacimbas
Arapiraca - AL
Carimbo da Empresa



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

Solicitação de Orçamento

Tendo em vista a necessidade de aquisição dos itens elencados abaixo, a Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa/AL, através do Setor de Compras, vem por meio deste, solicitar o orçamento, com objetivo de estimar preços para cálculo orçamentário.

Item	Descrição	Unidade	Marca	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
01	LOCAÇÃO COBERTURA PARA BARREIRA SANITÁRIA em box truss P.30, com treliças em alumínio medindo 12 x 12 (m x m), com cobertura e lonas laterais em lona bete-x. Com instalação.	Mês		2	6000,00	12.000,00

A validade deste orçamento é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua exibição.

Lagoa da Canoa- AL, 02 de Junho de 2020.

DADOS DA EMPRESA / RESPONSÁVEL

Nome da Empresa: VAS PROMOÇÕES E EVENTOS

CNPJ: 04689271000157

Nome do Responsável: ALFREDO AUGUSTO DA SILVA

CNPJ: 04.689.271/0001-57
VAS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA
Rua 15 de Novembro, 34 - Box 06
Centro - CEP: 57.975-000
COLONIA LEOPOLDINA - AL

Carimbo da Empresa



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praca Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00



Solicitação de Orçamento

Tendo em vista a necessidade de aquisição dos itens elencados abaixo, a Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa/AL, através do Setor de Compras, vem por meio deste, solicitar o orçamento, com objetivo de estimar preços para cálculo orçamentário.

Item	Descrição	Unidade	Marca	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
01	LOCAÇÃO COBERTURA PARA BARREIRA SANITÁRIA em box truss P.30, com treliças em alumínio medindo 12 x 12 (m x m), com cobertura e lonas laterais em lona bete-x. Com instalação.	Mês	Mundial	2	3.000,00	6.000,00

A validade deste orçamento é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua exibição.

Lagoa da Canoa- AL, 03 de Junho de 2020.

DADOS DA EMPRESA / RESPONSÁVEL

Nome da Empresa: Denis Shows e Eventos

CNPJ: 10.765.182/0001-45

Nome do Responsável: Denis Wilker Pereira Rocha





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DENIS WILKER PEREIRA ROCHA
CNPJ: 10.765.182/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:06:47 do dia 28/11/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/05/2020.

Código de controle da certidão: **B199.6024.D801.9F0D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)



Relação das certidões emitidas por data de emissão

CNPJ: 10.765.182/0001-45 - DENIS WILKER PEREIRA ROCHA

Período: 28/11/2019 a 26/05/2020

Código de controle	Tipo	Data-Hora emissão	Data de validade	Situação	Informações complementares	Segunda via
CEC6.D23E.24B0.CCFC	Negativa	29/11/2019 15:42:58	27/05/2020	Válida Prorrogada até 25/08/2020		(/Servicos/certidaointernet/PJ/)
B199.6024.D801.9F0D	Negativa	28/11/2019 08:06:47	26/05/2020	Válida Prorrogada até 24/08/2020		(/Servicos/certidaointernet/PJ/)

« « 1 » »

Válida Prorrogada: O prazo de validade desta certidão foi prorrogado pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 555/2020, publicada no Diário Oficial da União em 24/03/2020, Edição 57, Seção 1, Página 33.

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar\)](#)



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.765.182/0001-45

Razão Social: DENIS WILKER PEREIRA ROCHA

Endereço: RUA MANOEL ANTONIO DE JESUS 226 / CNTRO / CRAIBAS / AL /
57320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/03/2020 a 12/07/2020

Certificação Número: 2020031503582282051326

Informação obtida em 01/04/2020 16:31:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DENIS WILKER PEREIRA ROCHA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.765.182/0001-45

Certidão nº: 795418/2020

Expedição: 08/01/2020, às 14:24:04

Validade: 05/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DENIS WILKER PEREIRA ROCHA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.765.182/0001-45, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 10.765.182/0001-45

Nome/Contribuinte: DENIS WILKER PEREIRA ROCHA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

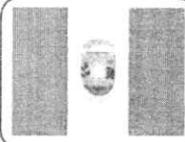
Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 10/07/2020

Emitida às 12:22:05 do dia 11/05/2020

Código de controle da certidão: 8316-0651-FB33-4926

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ:08.439.549/0001-99
RUA PEDRO GAMÁ, 122 - BAIRRO:CENTRO
CRAÍBAS / AL



SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA N° 114/2020

TIPO: PESSOA JURÍDICA

EMIÇÃO: 01/06/2020

VALIDADE: 31/07/2020

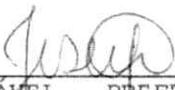
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS, certifica para os devidos fins, que a PESSOA JURÍDICA identificada abaixo, até a data de 01/06/2020, INEXISTEM DÉBITOS relativos a tributos municipais impeditivos de expedição desta certidão.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA

NOME / RAZÃO SOCIAL : DENIS WILKER PEREIRA ROCHA - ME
CPF / CNPJ : 10.765.182/0001-45
ENDEREÇO : RUA MANOEL ANTONIO DE JESUS, 226
COMPLEMENTO :
BAIRRO : CENTRO
CIDADE : CRAÍBAS
UF : AL
CEP : 57320-000

ANOTAÇÕES/OBSERVAÇÕES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS, ressalva seu direito de cobrar quaisquer dívidas, de responsabilidade de contribuintes acima identificados, cujo o pagamento venha a ser considerado exigível. CRAÍBAS, segunda-feira, 1 de junho de 2020


RESPONSÁVEL - PREFEITURA
José Maurício da Silva
CPF: 034.830.204-54
Secretaria Municipal de Finanças



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL

**FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA**

CERTIDÃO Nº: 002754641

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

DENIS WILKER PEREIRA ROCHA - ME, residente na RUA MANOEL ANTONIO DE JESUS, Nº 226, LETRA A, CENTRO - CRAÍBAS - AL, CEP: 57320-000, Craibas - AL, vinculado ao CNPJ: 10.765.182/0001-45 *****

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, segunda-feira, 11 de maio de 2020 às 19h56min.

PEDIDO Nº:

002754641





Governo do Estado de Alagoas
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial do Estado de Alagoas



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: DENIS WILKER PEREIRA ROCHA ME			Protocolo: ALC2000562467
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 27101213991	CNPJ 10.765.182/0001-45	Arquivamento do Ato de Inscrição 16/04/2009	Início de Atividade 16/04/2009
Endereço Completo Rua MANOEL ANTONIO DE JESUS, Nº 226, A, CENTRO-Craibas/AL- CEP57320-000			
Objeto PRODUÇÃO MUSICAL; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; LOCAÇÃO DE GERADORES, DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE SOM E DE ILUMINAÇÃO PARA FIOS			
Capital R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 08/10/2013	Número 20130342262	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: DENIS WILKER PEREIRA ROCHA Identidade: 1739141 Estado civil: SOLTEIRO(A)		CPF: 032.067.884-98 Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 13/05/2020, às 15:38:55 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.facilita.al.gov.br>, com o código 535ZKZGK.



ALC2000562467

Edvaldo Maiorano de Lima
Secretário Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.765.182/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/04/2009	
NOME EMPRESARIAL DENIS WILKER PEREIRA ROCHA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DENIS SHOW'S E EVENTOS	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R MANOEL ANTONIO DE JESUS	NÚMERO 226	COMPLEMENTO LETRA: A;	
CEP 57.320-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CRAIBAS	UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (82) 9148-9551		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/04/2009		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/05/2020 às 13:40:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

Processo: 0520004/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Aquisição de serviços de locação de estrutura em formato de portal para entrada do município para barreira sanitária.

DESPACHO/CONTABILIDADE

Versa o presente processo sobre serviços de locação de estrutura em formato de portal para entrada do município para barreira sanitária, destinados a Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa/AL/Secretaria municipal de Saúde.

Em atendimento ao DESPACHO/COMPRAS, esta chefia informa que pelo fato da aquisição pretendida se dar por meio de dispensa, a dotação orçamentária para o objeto é:

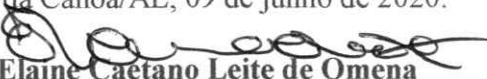
UO - 0050 - Fundo Municipal de Saúde

Dotação: 6017 - BLOCO DE CUSTEIO (VIGILÂNCIA EM SAÚDE) - PISO FIXO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (PFVS)

339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Encaminhem-se os autos a CPL para as providências cabíveis.

Lagoa da Canoa/AL, 09 de junho de 2020.


Elaine Caetano Leite de Omena
Diretora de Departamento de Finanças



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00



Processo: 0520004/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Aquisição de serviços de locação de estrutura em formato de portal para entrada do município para barreira sanitária.

DESPACHO/CPL

Versa o presente processo sobre aquisição serviços de locação de estrutura em formato de portal para entrada do município para barreira sanitária, destinados a Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa/AL/Secretaria Municipal de Saúde. Ao tempo que informo que não há licitação vigente para o objeto em apreço, como também não existe nenhuma dispensa para os referidos objetos.

Após a juntada da Minuta de Ordem de Fornecimento, encaminhem-se os autos a Procuradoria Geral do Município, para pronunciamento e análise jurídica com posterior envio ao Gabinete da Secretária para ulteriores deliberações.

Lagoa da Canoa/AL, 09 de junho de 2020.



Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00



MINUTA ORDEM DE FORNECIMENTO



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE LAGOA DA
CANOA

**ORDEM DE
FORNECIMENTO**

ÓRGÃO: SME DE LAGOA DA CANOA - ALAGOAS	
DEPARTAMENTO/COORDENAÇÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
TIPO DA DESPESA: () MATERIAL () SERVIÇOS () LOCAÇÃO () OUTROS	FUNTE DE RECURSO: () Convênio nº: _____ () Outros: _____ () Repasses fundo a fundo

JUSTIFICATIVA: Necessidade de Aquisição de xxxx. Referente ao processo de Dispensa nº X/2020, empresa X, inscrita sob o CNPJ de nº X, portanto se faz necessária e indispensável a aquisição.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
X		X	X	X	X	X
TOTAL						X

Lagoa da Canoa- AL, XX de X de 2020.

Tainá Corrêa de Sá Lúcio da Silva
PREFEITA

AUTORIZADO EM: XX/XX/2020

Processo Administrativo nº 05250004-2020

Natureza: *Dispensa - COVID19.*

Objeto: Aquisição de serviços de locação de estrutura para cobertura da barreira sanitária.

Parte interessada: *Secretaria Municipal de Saúde.*

PARECER _____ /2020.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO.
LICITAÇÕES E CONTRATOS. DISPENSA.
COVID19. ART. 4º DA LEI Nº 13.979 DE
FEVEREIRO DE 2020. URGENTE.

Cuida-se de processo administrativo encaminhado à Procuradoria Geral do Município para análise e parecer acerca do pedido formulado pela Secretária Municipal Saúde, para a locação de uma cobertura para a barreira sanitária, que serão utilizadas como sendo medidas de enfretamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), fundamentada na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Juntou aos autos cotações, tendo a empresa **DENIS SHOWS E EVENTOS**, inscrita CNPJ Nº 10.765.182/0001-45, apresentando o menor valor na pesquisa mercadológica, no total de **R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)**.

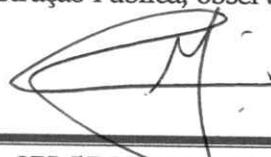
É, no essencial, o relatório.

II – DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativo dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos das minutas dos editais e seus anexos.

A função deste parecer é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Destaca-se aqui, que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Quanto a estes, parte-se da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração Pública, observando os requisitos legalmente impostos.



Cabe esclarecer aqui que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos.

É nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas às legalidades serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Por fim, cumpre salientar que a análise desta Procuradoria Jurídica resume-se ao exame da legalidade dos atos, devendo a conveniência e a oportunidade serem analisadas pelo Administrador Público.

III – DA DISPENSA DO ART. 4º DA LEI Nº 13.979/20 – CORONAVÍRUS.

Tendo em vista as questões fáticas e técnicas apontadas, fundamenta-se a referida dispensa no art. 4º, da Lei nº 13.979 de 2020.

Como se sabe, a regra é a licitação, ainda que a contratação a ser realizada seja emergencial. Assim dispõe o supracitado artigo:

“(...) Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição. (...)”

É importante esclarecer que emergência é a situação decorrente de fatos imprevisíveis que impõem imediatas providências por parte da Administração sob pena de potenciais prejuízos. Nesse sentido, deve estar bem evidenciado o risco de prejuízo ou comprometimento da segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.



Assim, deve ser evidenciado o nexo causal entre a contratação direta e a eliminação do risco de dano com a efetiva demonstração da relação entre a necessidade a ser atendida e a solução concreta adequada.

Comprovando que a contratação emergencial é a via adequada e efetiva para a eliminação do risco, a Administração Pública somente poderá contratar nos limites estabelecidos na lei: “*dispensa de licitação temporária*”, “*aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus*”, não sendo possível ultrapassar tais limites.

Desta forma, para a configuração da contratação direta emergencial por dispensa de licitação fundamenta no art. 4º de Lei 13.979/20, devem ser preenchidos os seguintes pressupostos:

- a) Demonstração concreta e efetiva de que as aquisições de **tendas** serão destinadas ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional **decorrente do coronavírus**;
- b) Demonstração de que a contratação é via adequada e efetiva para minimizar os riscos.

A ocorrência de tais pressupostos caracterizadores deverá ser exposta nos documentos de cada contratação. É válido ressaltar que a necessidade, a emergência e a solução encontrada, deverão ser demonstrados pela própria Autoridade assessorada, que, por óbvio, detém os conhecimentos técnicos necessários para tanto.

Não cabe na manifestação jurídica como a que se procede, imiscuir-se no mérito da justificativa apresentada pela Autoridade, de tal sorte que, as considerações ora feitas devem ser encaradas apenas como alerta para que, caso a Autoridade julgue oportuno, em prol da sua própria segurança, determine diligências ou complementação de justificativas apresentadas.

Quanto à adequação, **parece sempre prudente verificar a existência de eventual Ata de Registro de Preços em vigor, com o mesmo objeto, uma vez que uma adesão a uma Ata é preferível à contratação direta.**

IV – DA DISPONIBILIZAÇÃO EM SÍTIO OFICIAL ESPECÍFICO.

A Lei nº 13.979 de 2020 traz a necessidade de ampla divulgação dos processos de compra pertinentes ao enfrentamento da emergência proveniente do COVID19, vejamos:



[...]

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Sendo assim, toda e qualquer contratação fundamentada no art. 4º da Lei 13.979/20 deverá ser disponibilizada na internet, contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição, conforme determina a lei.

V – DAS FORMALIDADES PREVISTAS NO ART. 26 DE LEI 8.666/93.

Analisada a questão referente a possibilidade de contratação mediante dispensa de licitação prevista na Lei 13.979 de 2020, cumpre agora examinar a observância dos requisitos legais impostos no art. 26 da Lei 8.666/93, que devem ser aplicados por força do artigo 116 da mesma Lei.

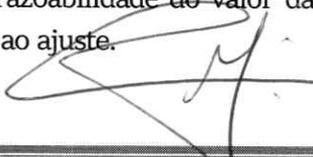
No caso em tela, as exigências consistem em:

- a) **Caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa (justificativa do afastamento da licitação);**
- b) **Razão da escolha do fornecedor;**
- c) **Justificativa de preço;**
- d) **Diligências relativas à ratificação e publicação do ato de dispensa na imprensa oficial;**
- e) **Disponibilização em sítio oficial específico na internet.**

No que tange à caracterização da situação de emergência e razão da escolha do fornecedor já foram tratados anteriormente neste Parecer.

Desta forma, cabe apenas reiterar que a contratação de bens e insumos de saúde com fundamento no permissivo legal indicado exige que esteja bem caracterizada a situação de emergência para que se justifique a contratação emergencial.

Com relação a justificativa de preço, trata-se de um dever imposto ao Administrador, que tem por finalidade confirmar a razoabilidade do valor da contratação, conferindo por consequência, probidade e moralidade ao ajuste.



A necessidade de justificativa de preço decorre dos princípios da motivação, da economicidade, legalidade, legitimidade e da razoabilidade, bem como da imperiosa necessidade de se atender ao interesse público, por meio de uma gestão eficiente e proba dos recursos públicos.

Alerta-se que os contratos decorrentes de afastamento licitatório costumam ser vistos com maior rigor pelos órgãos de controle, motivo pelo qual é recomendável que a Administração reúna todos os elementos ao seu alcance para demonstração da razoabilidade dos preços, visando afastar eventuais questionamentos.

VI – DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS APLICÁVEIS.

Superadas as exigências específicas impostas pelo art. 26 de Lei 8.666/93, aplicável por força do 116 do mesmo instrumento legal, cumpre agora examinar a instrução processual sob o aspecto das demais formalidades aplicáveis às contratações administrativas.

Assim, sem prejuízo dos documentos que devem constar nos processos, é necessário que a Administração Pública verifique a devida instrução destes autos, atentando para as demais exigências da Lei 8.666/93.

a) JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

Quanto à justificativa da contratação, não cabe ao órgão jurídico adentrar o mérito (oportunidade e conveniência) das opções do Administrador, exceto em gritante afronta a preceitos legais. O papel deste órgão é recomendar que tal justificativa seja a mais completa e razoável possível, orientando, quando necessário, pelo seu aprimoramento ou reforço.

Ressalta-se que a justificativa da contratação deve compreender os quantitativos estimados da aquisição condizente com o consumo/utilização prováveis do órgão.

b) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

A declaração de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal, conforme dispõe o artigo 10, IX, da Lei 8.429, de 1992, e artigos 38 e 55 da Lei nº 8.666/93.

c) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DA CONTRATADA.

No que tange à regularidade fiscal, ela deverá ser mantida durante toda a execução contratual, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666, de 1993. Além disso, com o advento da Lei nº 12.440, de 2011, sobreveio também a necessidade de comprovação de regularidade trabalhista.

Convém complementar que deverá constar nos autos a declaração de que a contratada não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição.

d) MINUTA.

E, por fim, quanto à Minuta trazida à colação para análise, considera-se que reúne os elementos essenciais exigidos pela legislação aplicável à espécie.

URGE ainda esclarecer, eis que de suma e inegável importância, que a veracidade de todas as informações e documentações carreadas aos autos são de inteira responsabilidade do contratante e da secretaria competente que dirigiu o feito.

Registre-se, por importante, que a análise jurídica do caso restringe-se ao que contido no caderno processual, não cabendo a esta Procuradoria quaisquer diligências daquelas que estão contidas no processo.

III – DA CONCLUSÃO.

Ante todo o exposto, uma vez atendidas as recomendações apontadas neste Parecer, e resguardados o juízo de conveniência e oportunidade do Administrador, nos limites da Lei, e as ínsitas à esfera administrativa, essenciais até mesmo para a devida atuação dos órgãos de controle, o procedimento estará apto para a produção de seus regulares efeitos.

Por fim, ressalta-se que **antes da celebração do contrato seja exigido que as potenciais contratadas apresentem a manutenção das condições de habilitação junto à administração pública.**

Eis o parecer, salvo melhor juízo.

Subam os presentes autos à consideração e decisão do senhora Prefeita, evoluindo, em seguida, a Secretaria competente para as demais e legais providências.

Ciência aos interessados.

Lagoa da Canoa/AL., 12 de junho de 2020.


JOSE DE CASTRO SILVA NETO
PROCURADOR GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA



AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO N.º 05250004/2020

OBJETO: Aquisição serviços de locação de estruturas para cobertura de barreiras sanitárias de enfrentamento do covid-19

VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6017.0500.0551.10.305.0004

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 00425

Com fulcro no disposto no art. 4º, da Lei Federal n.º 13.979/2020 com redação dada pela Medida Provisória n.º 926/2020, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, e considerando parecer da Procuradoria Geral Municipal, **AUTORIZO** a realização da despesa, 001-3006.2020.S.M.S., por meio de **dispensa de licitação emergencial**, vez que o objeto está adequado e limitado tão somente à parcela necessária para o enfrentamento do COVID-19.

Em 30 de junho de 2020.



Assinatura do responsável

Ana Maria da Silva
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ORDEM DE FORNECIMENTO

1. IDENTIFICAÇÃO

Modalidade:	Dispensa de Licitação	Nº do contrato:	001-3006.2020.S.M.S.
-------------	-----------------------	-----------------	----------------------

Objeto: LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA BARREIRA SANITÁRIA

2. DADOS DA CONTRATADA

Nome:	DENIS WILKER PEREIRA ROCHA ME	CNPJ:	10.765.182/0001-45
Endereço:	RUA MANOEL ANTONIO DE JESUS A, 226, CENTRO, CRAIBAS, ALAGOAS	Telefone / Email:	(82) 9936-6454 denisshowseeventos@hotmail.com

3. FONTE DE RECURSO

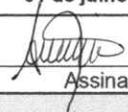
Dotação Orçament:	6017 - BLOCO DE CUSTEIO (VIGILÂNCIA EM SAÚDE) - PISO FIXO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (PFVS) COVID-19	DADOS DA S.M.S:	FUNDO M DE SAUDE DE LAGOA DA CANOA FMSLC 09.056.075/0001-69
-------------------	--	-----------------	---

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ÍTEM	DESCRIÇÃO	PROJETO ATIVL	UNIDADE	QTD.	VALOR R\$	
					UNIT.	TOTAL
	LOCAÇÃO DE COBERTURA PARA BARREIRA SANITÁRIA, em Box truss P.30, com treliças em alumínio medindo 12 x 12 (m x m), com cobertura e lonas laterais em lona bete-x. Com instalação.	6017	UNIDADE	2	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL DA ORDEM DE FORNECIMENTO						6.000,00

5. DADOS PARA ENTREGA

Prazo de entrega:	A execução dos serviços, objeto deste registro de preço, deverá ocorrer no prazo estipulado em ata de registro, a contar do recebimento do pedido de fornecimento/nota de empenho sob pena das sanções previstas em termo de referência.
-------------------	--

Autorização Emitida em:	01 de julho de 2020
_____ / ____ / ____	 Assinatura

ACEITE DA CONTRATADA

RECEBIDO EM: _____ / ____ / ____	_____ Assinatura com carimbo
----------------------------------	---------------------------------



ESTADO DE ALAGOAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DA CANOA

PRAÇA JOSE RAMOS DE OLIVEIRA, SN - CENTRO
Lagoa da Canoa - AL
C.N.P.J.: 09.056.075/0001-69



Nota de Empenho 0701020

FORNECEDOR

Nome: DENIS WILKER PEREIRA ROCHA - ME
CNPJ/CPF: 10765182000145
Endereço: R MANOEL ANTONIO DE JESUS, 226
Bairro: CENTRO
E-mail:
PIS/PASEP:

Compl: LETRA: A;
Cidade: Craíbas
Telefone: (82)9148-9551
RG:

UF: AL

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Agência: Operação: Conta:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 0551 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 Saúde
SubFunção: 305 Vigilância Epidemiológica
Programa: 0004 SAÚDE PARA TODOS
Ação: 6017 BLOCO DE CUSTEIO (VIGILÂNCIA EM SAÚDE) - PISO FIXO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (PFVS)
Natureza Despesa: 339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
SubElemento: 339039140000 Locacao Bens Moveis, Outras Naturezas e Intangiveis
Fonte: 042500000 BLOCO DE CUSTEIO - SUS UNIÃO
Centro Custo: 1 COVID-19

Licitação: Dispensado (Não Aplicável)

Processo: 2020/05250004

Prazo Liquidação: 0

CONTRATO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
		Ordinário	11.558,52	6.000,00	5.558,52

HISTÓRICO

REFERENTE AO EMPENHO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA USO NA BARREIRA SANITÁRIA, PARA SERVIÇOS DE PREVENÇÃO AO COVID-19.

Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	1 - Outras Despesas Gerais	UND	1,0000	6.000,0000	6.000,0000

SEIS MIL REAIS

6.000,00

Data: 01/07/2020

Autorizo o empenho dessa despesa

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio

ANA MARIA DA SILVA
SECRETÁRIA DE SAÚDE Mat.21

ALANA FELIX DA SILVA
ASSESSOR ADMINISTRATIVO Mat.759



Prefeitura de CRAIBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NF-e



Numero da Nota
565
 Série
U
 Data e Hora de Emissão
06/10/2020 14:49
 Data da Prestação do Serviço
06/10/2020
 Código de Verificação
RNJV-IJDD

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ/CPF: **10.765.182/0001-45** Inscrição Municipal: **Não Informado**
 Nome/Fantasia: **DENIS WILKER PEREIRA ROCHA** PIS/PASEP: **Não Informado**
 Razão Social: **DENIS WILKER PEREIRA ROCHA ME** E-mail: **denisshowseventos@hotmail.com**
 Endereço: **RUA MANOEL ANTONIO DE JESUS A, 226** Bairro: **CENTRO**
 Município: **CRAIBAS** UF: **AL**
 Telefone: **(82) 9936-6454**
 Tipo de Empresa: **Simplex Nacional/Prestador**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **09.056.075/0001-69** Inscrição Municipal: **Não Informado**
 Nome/Razão Social: **Fundo Municipal de Saúde de Lagoa da Canoa** E-mail: **setordecompras.saude.canoa@gmail.com**
FMSLC Bairro: **Centro**
 Endereço: **Praça José Ramos de Oliveira, 0** UF: **AL**
 Município: **Lagoa da Canoa** País: **Brasil**
 CEP: **57330-000**
 Telefone: **Não Informado**

DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS E DEDUÇÕES

Código/CNAE	Serviço	Alíquota (%)	Base de Calculo (R\$)	Iss retido (R\$)	Iss (R\$)
3.05	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	4,65	6.000,00	0,00	279,00

01 Barreira Sanitária em Box Truss Medindo 12 x 12 6.000,00
 Período 02 Meses

OBSERVAÇÕES DA NOTA

Banco do Brasil AG. 4368-0 CC 7954-5

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 6.000,00

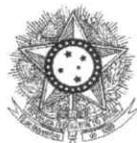
Valor das Deduções (R\$)	Taxas (R\$)	Base de Cálculo Final (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS - Prestador (R\$)
0,00	0,00	6.000,00	4,65 %	279,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NF-e foi emitida com respaldo na Lei nº N° 429 de 02/09/2013
 - Esta NF-e não gera créditos, pois a empresa prestadora de serviços é optante pelo Simples Nacional / Empresa de Pequeno Porte.
 - Natureza da Operação: Serviço Tributado no Município.

Autentique esta nf-e em:
nfe.craibas.prefeitura.info





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DENIS WILKER PEREIRA ROCHA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.765.182/0001-45
Certidão n°: 27531675/2020
Expedição: 20/10/2020, às 15:43:26
Validade: 17/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DENIS WILKER PEREIRA ROCHA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 10.765.182/0001-45, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 10.765.182/0001-45

Nome/Contribuinte: DENIS WILKER PEREIRA ROCHA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 14/11/2020

Emitida às 13:55:12 do dia 15/09/2020

Código de controle da certidão: 4120-60D1-C3C0-4F4C

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.765.182/0001-45
Razão Social: DENIS WILKER PEREIRA ROCHA
Endereço: RUA MANOEL ANTONIO DE JESUS 226 / CNTRO / CRAIBAS / AL / 57320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

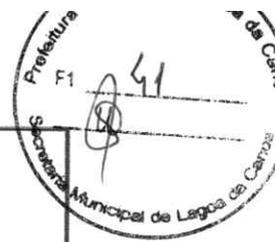
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/10/2020 a 03/11/2020

Certificação Número: 2020100505230676619304

Informação obtida em 20/10/2020 15:43:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.765.182/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/04/2009
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL DENIS WILKER PEREIRA ROCHA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DENIS SHOW'S E EVENTOS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R MANOEL ANTONIO DE JESUS	NÚMERO 226	COMPLEMENTO LETRA: A;
---	---------------	--------------------------

CEP 57.320-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CRAIBAS	UF AL
-------------------	---------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (82) 9148-9551
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/04/2009
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/10/2020 às 15:42:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



23/10/2020 - BANCO DO BRASIL - 14:29:33
436904369 SEGUNDA VIA 0001
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: AL 270410 FMS CUSTEIO SUS
AGENCIA: 4369-9 CONTA: 11.764-1

=====

DATA DA TRANSFERENCIA	23/10/2020
NR. DOCUMENTO	554.368.000.007.954
VALOR TOTAL	6.000,00

***** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: D WILKER PEREIRA ROCHA
AGENCIA: 4368-0 CONTA: 7.954-5
NR. DOCUMENTO 554.369.000.011.764

=====

NR.AUTENTICACAO	B.5CD.629.70A.927.C9F
-----------------	-----------------------